

RESENHA CRITICA

Jacqueline Ferreira de Freitas e Juliana dos Reis Massoni¹

Vinicius de Paula Rezende²

ARTIGO CIENTÍFICO – A INEFICIÊNCIA DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

PACI, Maria Fernanda. A ineficiência do sistema prisional brasileiro. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 20 ago. 2015. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.54247&seo=1>>. Acesso em: 22 mar. 2018.

O presente artigo tem como principal objetivo a análise do sistema prisional brasileiro, apontando críticas e apresentando ideias para uma melhor aplicação da pena com o intuito de ressocializar e reabilitar o apenado para que este volte ao convívio social da melhor forma possível.

A autora descreve o sistema prisional brasileiro como sendo ineficiente, levando em consideração as condições de vida dos apenados e a infraestrutura falha dos presídios.

O artigo vem ainda, dividir a responsabilidade acerca da ineficiência do sistema carcerário, entre o Estado e a população de um modo geral, tendo em vista a exclusão que a sociedade impõe ao ex-detento quando este sai do cárcere.

O artigo é estruturado de uma forma bastante sucinta, onde a autora distribui o texto em três tópicos, sendo o primeiro introdução, seguido do desenvolvimento que recebe o nome de falência do sistema prisional; este dividido em quatro subtemas mais algumas alíneas e por fim a conclusão.

O texto foi distribuído de forma consideravelmente desorganizada, dificultando o entendimento e podendo vir a causar grande confusão a um leitor considerado mais leigo.

Vale ressaltar ainda, que apesar de ter se embasado em várias obras, a autora faz uso de poucas citações, descarta o uso de artigos e jurisprudências, o texto também

¹ Alunas do Curso de Direito da ESAMC Uberlândia.

² Professor da Esamc Uberlândia. Orientador do Projeto

apresenta uma carência de dados e pesquisa de órgãos, requisitos estes, considerados fundamentais para a composição de um artigo científico.

Em um primeiro momento a autora expõe o cenário sub-humano vivenciado pelos detentos, apresentando fatos geradores que ocasionaram a falência do sistema prisional brasileiro, além de criticar diretamente a estrutura carcerária, tida como ilusória.

A autora descreve a prisão Brasileira como um exemplo teórico a ser utilizado, todavia, sua aplicação aos casos concretos, não atingem o objetivo inicial da mesma, qual seja a paz social e a efetiva ressocialização do detento.

Com isso, temos uma elevação no índice de violência e a revelação da ineficiência do sistema penitenciário, que propõe o embate entre o direito penal e a filosofia carcerária.

Em sua abordagem, Paci elenca fatores que considera ter contribuído para a decadência prisional, são eles, os altos índices de violência, desrespeito aos direitos humanos, submissão dos detentos a situações sub-humanas, rebeliões e facções.

De acordo com a mesma, o problema é impossível de se resolver em curto prazo, com isso a atitude mais aceitável seria atingir o problema diretamente na raiz.

A autora acredita ser importante falar sobre os fatores que geraram a falência carcerária, para que ninguém se exima da sua parcela de responsabilidade na realidade fática atual, porquanto, divide esses fatores em diretos e indiretos.

Quanto aos fatores indiretos, percebe-se a influência continua dos problemas sociais, e do desemprego na proliferação do crime.

Acerca dos problemas sociais, a autora acredita que:

Enquanto não houver um projeto sério com investimentos maciços em educação e emprego, a população mais despercebida continuará a praticar delitos de grande ou pequeno porte e inevitavelmente a população mais instruída será mantida em “cárcere” pelos seus próprios pares. (PACI, 2015)

Expondo assim, a responsabilidade do Estado quanto à garantia dos direitos fundamentais devidos a toda e qualquer pessoa humana que mesmo disposta no artigo 5º da Constituição Federal, não esta sendo exercida tal como deveria.

Quanto ao desemprego, temos que:

Se o emprego dignifica o homem na falta dele o crime é uma das soluções mais corriqueiras. Assim os detentos brasileiros são uma

mescla de desempregados e analfabetos, visto que não possuíram condições adequadas para se desenvolverem intelectual e socialmente. (PACI, 2015)

A ausência de preparo da população acaba por ser a maior causadora do aumento do índice de criminalidade no Brasil, tendo em vista que para conseguir um emprego, é necessário que haja qualificação exigida. Nota-se assim que quanto maior o desemprego, maior também o índice de criminalidade. Verificando-se a real proporcionalidade dos fatores.

A sociedade não pode esquecer que 95% do contingente carcerário, ou seja, a sua esmagadora maioria, é oriunda da classe dos excluídos sociais, pobres, desempregados e analfabetos, que, de certa forma, na maioria das vezes, foram “empurrados” ao crime por não terem tido melhores oportunidades sociais. (PACI, 2015)

Quanto aos fatores diretos, temos que estes são divididos em três subespécies, quais sejam: posicionamento do Estado, corrupção e morosidade processual.

Na opinião da autora, o legislador promulgou a teoria atual, sem analisar a estrutura carcerária e a possibilidade de reincidência em um curto espaço de tempo. De acordo com suas palavras o Estado torna-se omissivo frente a sociedade e também frente a proteção que deveria proporcionar aos apenados.

Se tornando tão somente uma pessoa jurídica pública punitiva, não exercendo a filosofia de estado do bem estar social.

Ainda em sua visão:

O cárcere deveria ser a última das hipóteses aplicado ao condenado. Assim a ressocialização deveria estar no topo de qualquer país que procura dignificar os seus detentos e diminuir a criminalidade. (PACI, 2015)

Maria Fernanda ao dissertar a respeito da corrupção, não a limita somente a um setor social. Ela aborda a corrupção interna dos presídios, mais especificamente de funcionários e policiais, que se corrompem devido a sua fragilidade perante aos detentos, à falta de estrutura prisional e os írisórios salários.

Quanto à morosidade processual, a autora relata que a falta de celeridade nas resoluções das demandas, colaboram para a superlotação dos presídios, tendo em vista que cerca de 1/3 da população carcerária são de detentos que ainda não foram condenados, pois estão aguardando julgamento.

Supracitados os fatores diretos e indiretos, chegamos por fim ao problema central, qual seja, a realidade dos presídios brasileiros, composta por superlotação, péssima estrutura, tortura, violência entre os presos, ausência de assistência médica decente e de demais garantias e direitos e inviabilidade econômica e social.

Por fim, Maria Fernanda Paci elenca posições tomadas para mudar a história. São elas: construção de novos presídios; iniciativas particulares para a inserção de ex-detentos no mercado de trabalho; ampliação de número de condenados prestando serviços à comunidade como pena alternativa; programa de emergência para corrigir as condições inadequadas nos estabelecimentos prisionais; criação destes estabelecimentos na esfera federal com mais segurança e modernidade, entre outros.

O sistema carcerário brasileiro é um tema que a muito tempo vem sendo discutido, diversos doutrinadores apresentam teorias e possíveis soluções para o problema, entretanto nenhuma atitude foi realmente tomada para mudar ou até mesmo acabar com a falha terrível que o sistema apresenta nos dias atuais.

Inicialmente, devemos nos atentar ao fato das prisões não cumprirem de forma alguma sua finalidade, qual seja a reeducação do preso e sua reinserção na sociedade, de tal forma que ao conseguir arrumar um emprego efetivo, não volte a cometer delitos.

Alguns doutrinadores descrevem as prisões como sendo uma “escola do crime”, ou seja, em vez de voltarem ao convívio social, dispostos a não cometerem mais delitos, voltam ainda mais inteirados de como o mundo do crime realmente funciona e dispostos e persistirem neste caminho.

O sistema prisional brasileiro é um total fracasso, como se não bastasse a falta de cumprimento de sua função ressocializadora, ainda apresenta outros inúmeros problemas, como a superlotação, as doenças venéreas que cada vez mais se propagam nos ambientes carcerários, a total falta de humanidade para com os presos, que muitas vezes vivem em condições sub-humanas, entre vários outros.

Quanto à superlotação, ao ser comparado com países como a Holanda, por exemplo, fica claro que estamos fazendo algo de errado. Enquanto a Holanda fechou cerca de dezenove presídios entre os anos de 2013 e 2015, por falta de presos, o Brasil possui a quarta maior população carcerária do mundo, segundo o DEPEN (departamento penitenciário do ministério da justiça) em 2014, cerca de 607 mil pessoas estavam presas para somente 372 mil vagas, a taxa de ocupação média das cadeias era de 167%, ou seja, é como se em celas para dez pessoas sempre houvesse pelo menos 16 detentos.

A situação é pior em alguns estados específicos, como Alagoas, por exemplo, que é o presídio brasileiro com o maior índice de lotação. De acordo com reportagem feita pela revista Exame, em 2017 eram cerca de 2,9 detentos por vaga, com um déficit de 2.961 vagas, destes, 36,2% são presos provisórios.

Segundo o INFOPEN, em 2014 o Brasil chegou à margem de 607 mil presos. Destes, 40% aguardam julgamento, ou seja, cerca de 220 mil pessoas estão presas, sem condenação.

Paci aborda o tema em seu artigo sem a apresentação de dados concretos, chega a ser um pouco vaga em suas alegações, no entanto, a essência de seu trabalho é bastante interessante. Como já mencionado anteriormente, ela correlaciona a falta de emprego no país e a falta de educação dada aos cidadãos pelo governo como a principal causa do cometimento de infrações.

A Constituição Federal Brasileira, em seu artigo 5º, traz a garantia aos direitos fundamentais, quais sejam, à vida, educação, saúde, entre outros, entretanto, é de conhecimento geral, que os recursos para a garantia destes direitos não é distribuído corretamente. Juntamos então a falta de educação com a falta de emprego e temos um indivíduo excluído da sociedade que deve “aprender a sobreviver” e vê no crime uma forma fácil de ganhar dinheiro, conseqüentemente, acaba por ser perder neste caminho.

Por mais que o Estado seja corresponsável pela situação vivenciada atualmente, não se pode direcionar toda a culpa para ele, pois por mais que em um Brasil hipotético, a função ressocializadora estivesse sendo aplicada, ainda assim, teríamos o fato da sociedade excluir os ex detentos, não lhes oferecendo oportunidades de emprego, ou seja, ainda que o Estado cumprisse sua parte, o sistema falharia, entretanto, apesar de não podermos mudar a mente das pessoas, pelo menos não a curto prazo, algumas soluções devem ser apresentadas para que se resolva por definitivo o problema da superlotação.

Paci não nos apresenta soluções efetivas, não fundamenta suas soluções, nem propõe uma forma para a aplicação das mesmas, apenas menciona o que supostamente esta sendo feito pelo país.

A construção de penitenciárias é um recurso, não muito correto e eficiente, mas em um primeiro momento, o mais usado para tentar desafogar o sistema prisional. Há várias construções em andamento. Juntamente com o Estado, as iniciativas particulares estão ajudando os detentos a traçarem um novo rumo em suas vidas. E pelo modo mais acertado e dignificante, qual seja o emprego. Há muitas empregos que

estão disponibilizando vagas para os presidiários, ainda de modo velado, mas compensador para os detentos.

Ainda em cooperação com o Instituto Latino Americano das Nações Unidas (ILANUD), o Estado de São Paulo iniciou um projeto que busca ampliar o número de condenados que cumprirão suas penas prestando serviços à comunidade, essa sim, considerada uma grande válvula de escape para diminuir o número de presos. (PACI, 2015)

Renata Neder, Assessora de Direitos Humanos da Anistia Internacional no Brasil, acredita que uma solução imediata seria a redução dos presos provisórios, pois estes, como supramencionado, correspondem à 40% dos presos atuais.

Alguns ficam mais de ano esperando a sentença e, muitas vezes, são condenados a uma pena menor do que a pena que já cumpriram (NEDER, 2017)

Julio Jacobo Waiselfiz, Autor do Mapa da Violência e pesquisador da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, acredita que a forma indiscriminada de aprisionar e de combater a violência com violência, falhou.

Se um contraventor ou usuário é flagrado com droga, vai preso. A nossa polícia é a polícia do flagrante, não pesquisa. Todo mundo sabe que esse contraventor vai sair criminoso de primeira geração da cadeia, porque ele entra na universidade do crime. Se não entrar (na facção), não sobrevive dentro do cárcere. Todo mundo sabe disso, a polícia sabe e a Justiça também. (WAISELFIZ, 2017)

Julio Jacobo defende que a mudança deve começar pela reformulação do Código Penal Brasileiro. O especialista cita ainda como exemplo alternativo que têm apresentado resultados, a Associação de Proteção e Assistência a Condenados (Apac) desenvolvida em Minas Gerais, de acordo com ele, tem sido referência pelo baixo índice de reincidência.

Outra solução para o problema da superlotação seria a aplicação de penas alternativas, o aumento da aplicação dessas, teria o efeito de evitar que muitos criminosos de baixa periculosidade entrassem em contato com facções criminosas nos presídios.

De acordo com a ONG Conectas, se em vez de se aplicarem as penas alternativas aos casos em que a pena máxima vai até quatro anos, fossem aplicadas para substituir penas de prisão de até oito anos, seria possível reduzir a população carcerária em até 53%.

O artigo científico em linha é indicado para um público considerado mais leigo e que busca se inteirar mais sobre o problema enfrentado atualmente pelo sistema prisional brasileiro, tendo em vista que possui uma linguagem simples e com pouco aprofundamento no assunto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- . <https://super.abril.com.br/sociedade/por-falta-de-presos-holanda-fecha-24-prisoos/>
- <https://oglobo.globo.com/brasil/em-celas-para-10-presos-usual-no-brasil-haver-ao-menos-16-20947060#ixzz5BGeRe13r>
- <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2017/01/especialistas-apontam-solucoes-para-o-sistema-prisional-brasileiro-9486716.html>
- <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/brasil-possui-a-quarta-maior-populacao-prisional-do-mundo-7555.html>
- <https://www.cartacapital.com.br/politica/seis-medidas-para-solucionar-o-caos-carcerario>
- <http://justificando.cartacapital.com.br/2017/08/15/superlotacao-dos-presidios-facilita-proliferacao-de-doencas-afirma-medica/>
- <https://exame.abril.com.br/brasil/os-estados-com-os-presidios-mais-lotados-do-pais/>